



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 6.867 DE 25 DE JULHO DE 2023**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.125.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.031, de 23 de dezembro de 2022.**

**DECRETA:**

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1500 – R\$ 1.415.000,00 (Recursos não Vinculados de Impostos)**

**FONTE 1600 - R\$ 210.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

**FONTE 1621 – R\$ 400.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)**

**FONTE 1635 - R\$ 100.000,00 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                              |     |           |
|------------------|------------------------------|-----|-----------|
| 31.90.11.01.1600 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R\$ | 70.000,00 |
|------------------|------------------------------|-----|-----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.122.012.2.094 – Gestão, Estruturação e Manutenção da Rede de Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |           |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|
| 33.90.39.10.1635 | Bens Imóveis – Locação Pessoa Jurídica           | R\$ | 50.000,00 |
| 33.90.39.99.1635 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 50.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                           |     |            |
|------------------|-------------------------------------------|-----|------------|
| 31.90.11.01.1500 | Vencimentos de Cargo Efetivo              | R\$ | 765.000,00 |
| 31.90.16.00.1500 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 50.000,00  |
| 31.90.16.00.1600 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 50.000,00  |
| 31.91.13.02.1500 | Obrigações Patronais - RPPS               | R\$ | 320.000,00 |
| 33.90.30.02.1600 | Materiais para Limpeza e Higiene          | R\$ | 30.000,00  |



## Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                        |     |            |
|------------------|------------------------|-----|------------|
| 33.90.32.06.1500 | Medicamentos Judiciais | R\$ | 200.000,00 |
|------------------|------------------------|-----|------------|

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                             |     |           |
|------------------|-----------------------------|-----|-----------|
| 31.91.13.02.1500 | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 80.000,00 |
|------------------|-----------------------------|-----|-----------|

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.107 – Rede de Saúde Mental

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                              |     |            |
|------------------|------------------------------|-----|------------|
| 31.90.11.01.1621 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R\$ | 300.000,00 |
|------------------|------------------------------|-----|------------|

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                 |     |           |
|------------------|-----------------|-----|-----------|
| 33.90.14.00.1600 | Diárias - Civil | R\$ | 60.000,00 |
|------------------|-----------------|-----|-----------|

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                             |     |            |
|------------------|---------------------------------------------|-----|------------|
| 44.90.52.99.1621 | Equipamentos e Material Permanente - Outros | R\$ | 100.000,00 |
|------------------|---------------------------------------------|-----|------------|

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                          |     |            |
|------------------|------------------------------------------|-----|------------|
| 46.90.71.00.1500 | Principal da Dívida Contratual Resgatada | R\$ | 500.000,00 |
|------------------|------------------------------------------|-----|------------|

### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |       |     |            |
|------------------|-------|-----|------------|
| 33.90.47.01.1500 | PASEP | R\$ | 600.000,00 |
|------------------|-------|-----|------------|

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

### PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

#### ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                         |     |            |
|------------------|-------------------------|-----|------------|
| 99.99.99.99.1500 | Reserva de Contingência | R\$ | 115.000,00 |
|------------------|-------------------------|-----|------------|



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.013.2.090 – Atenção Pré-Hospitalar - SAMU

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |           |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|
| 33.90.39.99.1600 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 70.000,00 |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |           |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|
| 33.90.39.99.1600 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 80.000,00 |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.303.013.2.099 – Assistência Farmacêutica

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |           |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|
| 33.90.39.99.1500 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 50.000,00 |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|-----------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |            |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|
| 33.90.39.99.1500 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 150.000,00 |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.305.013.2.104 – Vigilância em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |            |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|
| 33.90.39.99.1635 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 100.000,00 |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |            |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|
| 33.90.39.99.1600 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 60.000,00  |
| 33.90.39.99.1621 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 300.000,00 |

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde – PREFAPS

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                                  |     |            |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|
| 33.90.39.99.1621 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ | 100.000,00 |
|------------------|--------------------------------------------------|-----|------------|

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 25 de julho de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**